



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 139, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o horário especial de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Pedra Preta - MT, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, evento esportivo de repercussão mundial, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;

CONSIDERANDO a expressiva relevância social, cultural e esportiva dos jogos da Seleção Brasileira, os quais tradicionalmente mobilizam significativa parcela da população brasileira e despertam elevado interesse coletivo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o funcionamento dos órgãos municipais às circunstâncias decorrentes do evento, sem comprometimento da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação ininterrupta dos serviços públicos considerados essenciais à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Pedra Preta, no dia 24 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.

§ 1º Na data mencionada no caput, o expediente administrativo encerrar-se-á às 16h (dezesseis horas).

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente à data nele prevista, não gerando efeito automático para eventuais partidas subsequentes da competição, as quais dependerão de regulamentação específica, caso necessário.

Art. 2º O horário especial de expediente instituído por este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias, fundações e demais responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal adotar todas as medidas necessárias à preservação da continuidade dos serviços públicos, podendo, para tanto, instituir escalas de revezamento, plantões, sobreaviso ou outros mecanismos administrativos compatíveis com o interesse público.

Art. 4º A adoção do horário especial previsto neste Decreto não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais nem implicará pagamento de horas extraordinárias ou qualquer outra vantagem pecuniária aos servidores públicos municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de junho de 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 137, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 137, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 122, de 16 de junho de 2026 para exclusão de membro da Comissão Multidisciplinar de Implementação e Acompanhamento das Ações Relacionadas à Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedra Preta/MT.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 122, de 16 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se a nominata de membros para a exclusão da servidora Roseli do Carmo Dias:

"Art. 1º Instituir a Comissão Multidisciplinar de Implementação e Acompanhamento das Ações Relacionadas à Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedra Preta/MT, composta pelos seguintes servidores:

- Adenilda Vieira Coelho – Presidente da Comissão;
- Bruno Gonçalves de Carvalho – Membro;
- Camila Pereira da Silva – Membro;
- Cristiane da Mata Batista – Membro;
- Fabielly Viana de Almeida – Membro;
- Lucas Queiroz da Cunha – Membro;
- Maria da Soledade Souza Barbosa – Membro;
- Queila Silva de Souza Borges – Membro;
- Rosemeire de Oliveira Souza Aguiar – Membro;
- Rosilei Aparecida Apolinário – Membro."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 122, de 16 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 138, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 138, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 73, de 31 de março de 2026, para

**substituir membro da Comissão Intersectorial Municipal Se-
lo UNICEF.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 73, de 31 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - Mobilizadora de Adolescente: Leny Araújo dos Santos França." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 73, de 31 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 139, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 139, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o horário especial de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Pedra Preta -MT, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, evento esportivo de repercussão mundial, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;

CONSIDERANDO a expressiva relevância social, cultural e esportiva dos jogos da Seleção Brasileira, os quais tradicionalmente mobilizam significativa parcela da população brasileira e despertam elevado interesse coletivo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o funcionamento dos órgãos municipais às circunstâncias decorrentes do evento, sem comprometimento da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação ininterrupta dos serviços públicos considerados essenciais à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Pedra Preta, no dia 24 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.

§ 1º Na data mencionada no caput, o expediente administrativo encerrar-se-á às 16h (dezoito horas).

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente à data nele prevista, não gerando efeito automático para eventuais partidas subsequentes da competição, as quais dependerão de regula-

mentação específica, caso necessário.

Art. 2º O horário especial de expediente instituído por este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação da autoridade competente.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias, fundações e demais responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal adotar todas as medidas necessárias à preservação da continuidade dos serviços públicos, podendo, para tanto, instituir escalas de revezamento, plantões, sobreavisos ou outros mecanismos administrativos compatíveis com o interesse público.

Art. 4º A adoção do horário especial previsto neste Decreto não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais nem implicará pagamento de horas extraordinárias ou qualquer outra vantagem pecuniária aos servidores públicos municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE

PORTARIA N.º 239/2026.

PORTARIA N.º 239/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Sra. Maria Celina Martins Pereira, na qualidade de companheira, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Nilton José Pereira."

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 7º; art. 14; art. 16 inciso II e art. 18, §1º, inciso V, alínea "C", item "6" da Lei Complementar n.º 24/2023 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT, instituído pela Lei Municipal 482/2004 de 14/12/2004;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. Nilton José Pereira** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2*****6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 361.***.***-68, servidor aposentado, no cargo de Professor Classe "E" Nível "01", matrícula n.º 118, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da **Sra. Maria Celina Martins Pereira**, cônjuge do "de cujus", portadora da Cédula de Identidade n.º 1****-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 008.***.***-25, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota de forma vitalícia, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º 2026.07.00003P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 08/04/2026 data do óbito e efeitos financeiros a partir 02/06/2026 data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 24 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 450 /2026

PORTARIA N.º 450 /2026

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 40.

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, assegurando, simultaneamente, a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas pela Portaria MGI nº 4.779, de 9 de junho de 2026, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será encerrado:

- I - às 11h, nos dias em que os jogos se realizarem às 14h;
- II - às 13h, nos dias em que os jogos se realizarem às 16h;
- III - às 14h, nos dias em que os jogos se realizarem às 17h;
- IV - às 15h, nos dias em que os jogos se realizarem às 18h.

Art. 3º Os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e demais autoridades responsáveis deverão assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos serviços essenciais poderão estabelecer escalas próprias de trabalho, plantões ou regime de revezamento, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal